

**2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2023-FMS****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 052/2023-FMS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MALHADA E A
EMPRESA GENESIS INOVAÇÕES
EMPRESARIAIS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 10.561.674/0001-19 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Raimundo Ricardo Gonçalves Dias, Brasileiro, portador da cédula de identidade 09.854.258-30 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 987.907.655-91, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa **GENESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.490.299/0001-60**, com sede à Avenida Luís Viana Filho, N°6462, Edif. Manhattan Square Wall Street West Sala 123, Bairro Patamares, Salvador/ Ba, CEP: 41.680-400, Neste ato representado pelo proprietário o Sr° Marcelo Soares Cruz, RG:07.871.702-75 SSP-BA e CPF: 004.533.335-16, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação de prazo ao Contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, INERENTES À ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADA - BA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 052/2023-FMS, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, INERENTES À ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADA - BA, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 03/04/2025 a 03/06/2026.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 1.318.200,00 (Um milhão trezentos e dezoito mil e duzentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.320 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PANDEMIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVVS TERC - PESSOA JURÍDICA

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos combustíveis ao longo do ano de 2023, 2024 .

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Prefeitura Municipal de Malhada - Ba, 03 de abril de 2025.

Contratante: _____

**Prefeitura Municipal de Malhada
Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal**

Contratante: _____

**Secretaria Municipal de Saúde
Raimundo Ricardo Gonçalves Dias
Secretário de Saúde**

Contratado: _____

**GENESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ sob o nº 04.490.299/0001-60**

Contratado

Testemunhas:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: